



Processo Administrativo nº 01-023.591/16-04

IJ: 02.2016.0600.0004.03.00

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa TEG Saúde LTDA.

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Fernanda de Siqueira Neves, mediante delegação de competência conforme Portaria SMPOG nº 018/2017, doravante denominado **Contratante** e a empresa **TEG Saúde Ltda**, estabelecida na Av. Amazonas, 641, Sala 15 B, Centro Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-908, CNPJ 19.083.808/0001-08, representada por Erika Vieira Abritta, RG: [REDACTED], CPF: 055.238.256-62 e por Thiago Goulart Lovelho, RG: [REDACTED], CPF: 047.795.226-76, neste ato denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 2015/121, processo administrativo 01.175876.15.92, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a modificação do projeto original, com fulcro no artigo 65, I, *a*, da Lei Federal nº 8.666/93, para a inclusão da prestação de serviço de elaboração do documento PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) dos órgãos da Administração Indireta - BELOTUR, PRODABEL, URBEL e SUDECAP -, bem como a coordenação do referido programa nestas instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor unitário para a elaboração do documento PCMSO é de R\$ 2.300,00, totalizando R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Parágrafo único: No valor unitário estabelecido no caput desta cláusula está incluído o valor da coordenação do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

A presente alteração não terá impacto sobre o valor global já ajustado no contrato original.



CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0600.1601.11.331.014.2.021.33903949.0300.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO DO DOCUMENTO PCMSO

5.1. Pela elaboração de cada documento PCMSO, o Contratante pagará à Contratada o valor indicado na Cláusula Segunda deste instrumento, mediante a entrega do documento e apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento.

5.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente discriminar a prestação do serviço executado e o período da execução.

5.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.

5.5. Será verificada a regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta on-line da sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

5.6. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As alterações implementadas no presente termo aditivo, com exceção do que foi expressamente ratificado, serão exigíveis 30 (trinta) dias contados a partir da sua assinatura e da disponibilização do PPRA (Programa de Prevenção aos Riscos Ambientais) atualizado de cada Administração Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente modificadas no presente aditivo.



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 03 de Dezembro de 2018.


Fernanda de Siqueira Neves
Subsecretária de Gestão de Pessoas


Erika Vieira Abritta
**Representante Legal da Empresa
TEG Saúde Ltda**


Thiago Goulart Lovalho
**Representante Legal da Empresa
TEG Saúde Ltda**

